



PROTOCOLO	623847/2017
INTERESSADO	
ASSUNTO	Análise preliminar de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 508/2020 – CED-CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os termos do Art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

Considerando o parecer da Conselheira Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

1 – Não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, considerando que os profissionais foram notificados sobre as regras do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, de acordo com a primeira função deontológica do Código, que é a função educacional preventiva, que tem por objetivo a informação pública sobre a dignidade da Arquitetura e Urbanismo e os deveres de seus profissionais;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Claudio Zardo Búrigo, Luiz Antônio de Paula Nunes, Rafael Paulo Ambrosio, Poliana Risso Silva Ueda, Ailton Pessoa de Siqueira e Ricardo Aguillar da Silva.

São Paulo-SP, 09 de dezembro de 2020.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Josiane
Mendes
Rodrigues

Assinado de forma
digital por Josiane
Mendes Rodrigues
Dados: 2020.12.17
16:33:14 -03'00'

Josiane Mendes Rodrigues
Supervisora da Processos de Ética e Disciplina